LEI MUNICIPAL N.º 810/2018 - Dispõe sobre a doação de um imóvel de propriedade do Município, para a construção do Centro de Disponibilidade de Informações de Tecnologias para Agricultores Familiares, no Município de Lajes/RN e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 810/2018

Dispõe sobre a doação de um imóvel de propriedade do Município, para a construção do Centro de Disponibilidade de Informações de Tecnologias para Agricultores Familiares, no Município de Lajes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica Revogada a LEI n° 524 de 20/10/2010, com base no art. 3°, tendo em vista seu descumprimento.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal ao INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER, cadastrado no CNPJ(MF) sob nº, com sede no Centro Administrativo, rodovia BR 101, KM 0, Bairro de Lagoa Nova - Natal, com uma área de 450 m² de superfície, sendo 15 m (quinze) de frente e 30 m (trinta) de fundos, localizado na Avenida José Militão Martins, S/N, Centro, na Zona Urbana do município de Lajes/RN, com os seguintes limites e dimensões: Norte: com terras do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição; Sul: com Núcio Pinto de Medeiros; Leste: com Avenida José Militão Martins; e Oeste: com a Rua Antônio Telmo, cujo imóvel pertence ao patrimônio público municipal, devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN.

Art. 3º - O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um (01) Centro de Disponibilidade de Informações de Tecnologia para Agricultores Familiares, sob responsabilidade orçamentária e financeira do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER.

Art. 4º - A área referida na presente Lei, será automaticamente revertida ao Patrimônio Municipal, se no período de 02 (dois anos), caso não seja construída o Centro Tecnológico de Lajes/RN, não podendo ser utilizado para outros fins.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 807/2018 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 807/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal N° 489/2009, - Código de Postura e pela Lei N° - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno com translado no Cartório Notarial de Lajes/RN, a Senhora **ANA CRISTINA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº , RG sob o nº – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei N°

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo, tem uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Rua das Turquesas, S/N, Alto da Maternidade, CEP – Lajes/RN, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 20,00m com o Lote 29 de Manoel M. Avelino da Silva;

Ao Sul: medindo 20,00m com Maria da Conceição Varela; **Ao Leste:** medindo 9,00m com a Via Pública - Rua das Turquesas;

Ao Oeste: medindo 9,00m com Fundos das Residências da Praça dos Minérios.

Art. 2º - O terreno visualizado pela Planta Baixa e suas coordenadas, com Memorial Descritivo, será destinado à construção de prédio residencial sob a responsabilidade da Senhora **ANA CRISTINA DE LIRA**, qualificada acima.

Parágrafo Único – não havendo a construção no prazo de 02 (dois) anos, o terreno retornará ao Patrimônio Público Municipal, com ciência por escrito ao donatário no prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para devolução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

LEI MUNICIPAL N.º 808/2018 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 808/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal N° 489/2009, - Código de Postura e pela Lei N° - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno com translado no Cartório Notarial de Lajes/RN, o Senhor **MANOEL MARIA AVELINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº , RG sob o nº – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei N°

Parágrafo Único - O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo, tem uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Rua das Turquesas, S/N, Alto da Maternidade, CEP - Lajes/RN, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 20,00m Delimitado com o muro da Escola Olímpio Procópio de Moura;

Ao Sul: medindo 20,00m com Ana Cristina de Lira; **Ao Leste:** medindo 9,00m com a Via Pública - Rua das Turquesas;

Ao Oeste: medindo 9,00m com Fundos das Residências da Praça dos Minérios.

Art. 2º - O terreno visualizado pela Planta Baixa e suas coordenadas, com Memorial Descritivo, será destinado à construção de prédio residencial sob a responsabilidade do Senhor **MANOEL MARIA AVELINO DA SILVA**, qualificado acima.

Parágrafo Único – Não havendo a construção no prazo de 02 (dois) anos, o terreno retornará ao Patrimônio Público Municipal, com ciência por escrito ao donatário no prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para devolução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 803/2018 - Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro dos servidores do Município de Lajes/RN.
Autoriza a realização do respectivo concurso público e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 803/2018

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro dos servidores do Município de Lajes/RN. Autoriza a realização do respectivo concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei estabelece a quantidade de vagas, vencimentos e atribuições de cargos públicos de provimento efetivo a serem criados na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e autoriza a realização do respectivo concurso público.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE VAGAS, CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 2º - Ficam criados os cargos descritos no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, onde constam as respectivas quantidades de vagas, atribuições e vencimentos a serem pagos aos seus ocupantes.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos efetivos mencionados no *caput* deste artigo será efetivado através da aprovação em concurso público de provas e títulos, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, com especificações em edital.

Art. 3º - A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros requisitos legalmente exigidos no Edital de Concurso, o limite de idade estabelecido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em lei.

Parágrafo Único. Os candidatos que não comprovem que satisfazem as condições dispostas neste artigo ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posteriormente à sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.

Art. 4º - O Edital de Concurso regulará a forma de aplicação das provas que poderão ser escritas, orais ou práticas, e poderão ter caráter eliminatório e/ou classificatório, entretanto, as provas de título terão caráter meramente classificatório.

- **Art. 5º -** Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Editado do Concurso Público.
- **Art. 6º -** No preenchimento das vagas será obedecida a ordem de classificação, sendo realizada a convocação de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, cabendo ao Município de Lajes/RN decidir acerca da oportunidade e conveniência das nomeações, respeitandose a disponibilidade financeira e orçamentária.
- **Art.** 7º Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

CAPÍTULO III

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignadas na rubrica 3190-11 Vencimentos e Vantagens Fixas nas diversas Secretarias Municipais, conforme Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Complementar $n.^{\circ}$ 008/2017 e demais disposições em contrário.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PcD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
-------	----------------------	-----------	------------------------------	------------	-----------------------------

AUDITOR FISCAL	02	-	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade ou Informática.	R\$,00	40
ATRIBUIÇÕES	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientar o contribuinte quanto à aplicação da legislação, executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, realizar diligências no cumprimento de suas atribuições.				
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	_	-	R\$,79	30
ATRIBUIÇÕES	Átuar como docente nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais; Atuar de forma colaborativa com o professor de classe comum para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e à sua interação no grupo; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; Informar à comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais do aluno; Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Outros serviços correlatos. Saliente-se que o professor de sala de recursos multifuncionais deverá participar das reuniões pedagógicas, do planejamento, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, desenvolvendo ação conjunta com os professores de				
PEDAGOGO	01	ısão escolar. -	Ensino Superior - Pedagogia	R\$,00	40

ATRIBUIÇÕES	Busca ativa: Visita às famílias; Acompanhamento do rendimento escolar; Acompanhamento da frequência nos serviços sociais; Acompanhamento ao Planejamento Pedagógico com Educadores Sociais; Promover Capacitação continuada para Educadores Sociais; Atividades grupais; Reuniões com famílias; Palestras para divulgação de serviços; Elaboração de material gráfico e didático; Outras atividades afins com equipe técnica; Outros serviços correlatos.				
ASSISTENTE SOCIAL	02	-	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte.	R\$,00	40
ATRIBUIÇÕES	sociais j na Habi progran pesquis assesso: Pública, técnicas indivídu	públicas, priv tação; Elabo nas, e projeto as e estudos ramento e co direta e ind s, laudos e pa os, grupos e	car, assessorar, co vadas e filantrópic rar, coordenar, ex os na área do Serv para conheciment onsultoria aos órgá ireta; Realização da receres sociais; P à população; Atua endo à população;	cas da Assistênce decutar e avalia viço Social; Rea to da realidade ños da Administ de vistorias, per Prestar orientaç ar nas Unidades	ria Social e r planos, lizar social no cração rícias ão social a s de Saúde
BIOQUÍMO/ FARMACÊUTICO	02	-	Regional de Farmácia do Rio	R\$,00	20
ATRIBUIÇÕES	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, imunobiológico, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgão, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Outros serviços correlatos.				
ENFERMEIRO	01	_	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.	R\$,00	40
ATRIBUIÇÕES	hospitai consulta ações; I	s, ambulatór as e procedin mplementar	nos pacientes e/ou rios, postos de saú nentos de maior c ações para a pron serviços correlato	de e em domicí omplexidade, p noção da saúde	lio; Realizar rescrevendo

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		_	Curso Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.	R\$ 954,00	40
ATRIBUIÇÕES	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Organizar o ambiente de trabalho; Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; Outros serviços correlatos.				
FISIOTERAPEUTA/CLÍNICO	01	-	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia do Rio Grande do Norte.	R\$,00	30
ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência fisioterapêutica aos usuários do SUS no Município de Lajes (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultório); Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do paciente/usuário submetido as estas práticas de saúde; Outros serviços correlatos.				
PSICÓLOGO	02	_	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Rio		30
ATRIBUIÇÕES	Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intraculturais, e interculturais; Atuar junto à organização comunitária, em equipes multiprofissionais no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração de programas de mudanças de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; Pesquisa, análise e estudo de variáveis psicológicos que influenciem o comportamento do usuário; Elaborar pareceres e laudos técnicos; Atuar nas unidades de saúde do Município; Outros serviços correlatos.				

MÉDICO/GINECOLOGISTA	01	-	Graduação em Medicina com residência em ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.	R\$,00	20
ATRIBUIÇÕES	pacient Coorder auditori difundir	es; Impleme nar program las e sindicâ r conhecime	e atendimentos mé ntar ações para pr las e serviços em s ncias médicas; Ela ntos da área públic las na área de saúdo	omoção da saú aúde; Efetuar p borar documen ca; Desempenha	de; perícias, tos e
MÉDICO	03	-	Graduação em Medicina com residência em Clínica Médica e registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.	R\$,00	40
ATRIBUIÇÕES	Implem progran sindicân conheci	entar ações nas e serviço ncias médica	e atendimentos mé para promoção da os em saúde; Efetu as; Elaborar docum rea pública; Desen le saúde.	saúde; Coorde ar perícias, aud aentos e difundi	nar litorias e r
NUTRICIONISTA	01	_	Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição do Rio Grande do Norte.	R\$,00	20
ATRIBUIÇÕES	Elaboração de cardápios destinados às unidades de saúde, educação e assistência social; Atender pacientes da rede municipal de saúde; Prescrever dietas aos pacientes atendidos pelo SUS na rede de atendimento da Unidade Básica de Saúde; Outras atividades correlatas à função de nutricionista.				rede atendidos de Saúde;
MÉDICO VETERINÁRIO	01	-	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte.	R\$,00	30

ATRIBUIÇÕES	Atuar nos Serviços de Inspeção Animal; Prestar assistência veterinária aos pequenos produtores rurais do Município de Lajes; Realizar palestras, cursos, entre outras atividades visando a melhoria da sanidade animal do Município; Desenvolver programas e atividades de capacitação e manejo para Produtores Familiares do Município; Elaborar programas de parcerias com órgãos públicos visando a melhoria da sanidade da produção de animais da região e do Município; Observar as normas legais de sanidade e inspeção, tanto no âmbito municipal, como no estadual e no federal; Outros serviços correlatos.				
DENTISTA	01	-	Curso Superior completo em Odontologia com Registro no	R\$,00	40
ATRIBUIÇÕES	Atender e orientar paciente e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de próteses oral e extra oral; Diagnosticar e avaliar pacientes e perícias odontológicas; Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal e de biossegurança; Outros serviços correlatos.				
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03	-	Ensino Fundamental completo e curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	R\$ 954,00	40
ATRIBUIÇÕES	análise, facilitar coletas distribu frascos	identificand a realização realizadas en ir amostras p para coleta o	s, recebendo e col o-os através de ró o dos exames clínio m pacientes, class para análise; Prep de material; Prepa ão dos exames; O	tulos apropriad cos; Executar re ificar, ordenar, arar, quando ne arar soluções qu	os, visando egistro de fracionar e ecessários, le serão
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	-	Ensino Médio completo.	R\$,00	40
ATRIBUIÇÕES	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registro para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Outros serviços correlatos.				
FISCAL SANITÁRIO	01		Ensino Médio	R\$ 954,00	40

		- 0	islação municipal te: Fiscalização pe				
	saneamento mediante: Fiscalização permanente; Lavratura de Autor de Infração e encaminhamento à unidade competente para						
			Interdição do esta		- 1		
ATRIBUIÇÕES			Cumprimento de				
			visem à expedição				
			são; Colaborar na árias ao Cadastro				
			o aperfeiçoamento				
		s que visem o serviços corr		da legislação i	numcipai,		
	2 401 00 0		Ensino Médio e				
TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO	02	_		R\$,00	40		
	Prestar	orientação t	écnica aos Agricul	ltores Familiare	es na Zona		
			gramas de Assistê		nanejo;		
			ores familiares sol		_		
AFRINIA Ã TO			ventos; Orientação				
ATRIBUIÇÕES			r e orientar aos Pr				
		•	da região; Elabora	- 0			
			ao público dos Pro				
			ores Familiares so e federal; Outros	-			
	minite i p	ai, estadudi	Curso Superior				
PROFESSOR DE			de Licenciatura				
MATEMÁTICA	02	-	Plena em	R\$,79	30		
			Matemática.				
	Promov	er a educacã		ntermédio do c	omponente		
	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular matemático, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;						
			atividades escolare				
ATRIBUIÇÕES			m e seus resultado	-			
			pedagógico; Dese				
		-	as atividades educ	cacionais e com	unitárias da		
	escola;	Outras ativio	dades correlatas.	T			
			Curso Superior				
PROFESSOR DE CIÊNCIAS			de Licenciatura				
BIOLÓGICAS	01	_	Plena em Ciências ou	R\$,79	30		
DIOLOGICAS			Ciências ou Ciências				
			Biológicas.				
	Promov	er a educaçã	io dos alunos por i	ntermédio do c	omponente		
			do 6° ao 9° ano do				
		•	atividades escolare				
ATRIBUIÇÕES			m e seus resultado				
		1 0	pedagógico; Dese				
	estudo;	Participar d	as atividades educ				
			dades correlatas.				
			Curso Superior				
PROFESSOR DE HISTÓRIA	02	_	de Licenciatura	R\$,79	30		
KOLLOGOK DL IIIGIOKIA	52		Plena em	1.Ψ , / υ			
			História.				

ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	02	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa.	R\$,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular matemático, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	01	_	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Inglesa.	R\$,79	30
ATRIBUIÇÕES	curricul Fundam Avaliar Registra atividad	ar Língua In nental; Plane o processo d ar práticas e les de estudo	o dos alunos por i glesa, do 6º ao 9º jar as aulas e ativi e ensino-aprendiz scolares de caráte o; Participar das a ola; Outras ativida	ano do Ensino idades escolare agem e seus re er pedagógico; I tividades educa	s; sultados; Desenvolver cionais e
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	-	Nível Superior com Graduação em Educação Física com Registro no Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte.	R\$,79	30
ATRIBUIÇÕES	Norte. Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				

PROFESSOR DE DANÇA	01	-	Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas.	R\$,79	30
ATRIBUIÇÕES	curricul Fundan process práticas de estu	lar Educaçã nental; Pland o de ensino s escolares d do; Participa	ão dos alunos por o Física, do 6º ao 9 ejar as aulas e ativaprendizagem e sole caráter pedagógar das atividades e tividades correlata	9º ano do Ensindidades escolare eus resultados; gico; Desenvolve ducacionais e c	o s; Avaliar o Registrar er atividades
PROFESSOR ENSINO INFANTIL	16	03	Curso Superior completo - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	R\$,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos da Educação Infantil; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	15	03	Curso Superior completo - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	R\$,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos do 1º ao 5º ano; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
AGENTE DE TRÂNSITO	04	-	Nível Médio completo com Carteira Nacional de Habilitação tipo A/B.	R\$,00	40
ATRIBUIÇÕES	Educaça Departa Ruas e A	ão no Trâns: amento Mun	ação do trânsito; E ito; Exercer ativida icipal de Trânsito; umprir e aplicar a orrelatas.	ades Administra Fazer a sinaliz	itivas no ação das

TÉCNICO EM INFORMATICA	02	_	Ensino Médico completo e Curso Técnico em Informática.	R\$,00	40	
ATRIBUIÇÕES	informá progran Diagnós problem Executa de capa Ministra a melho	Executar, sob supervisão, atividades técnicas especializadas em informática, tais como: instalação de equipamentos, softwares, programas, internet, aplicativos diversos, entre outras; Diagnósticos e instalação de redes, bem como identificação de problemas em computadores, máquina e outros equipamentos; Executar serviços de informática em geral; Elaborar programas de capacitação e orientação para servidores do Município; Ministrar cursos e eventos para servidores do Município, visando a melhoria do desempenho das funções dos mesmos; Outras atividades correlatas.				
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	-	Ensino Médico completo e Curso Técnico em Edificações.	R\$,00	40	
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar o andamento das obras do Município, com supervisão Engenheiro responsável pelas obras; Elaborar planilhas de serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável pelas obras; Fazer coleta e pesquisa de preços; Orientar as equipes de execução dos serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável; Visitar obrar e fazer relatórios sobre sua execução, identificando problemas e relatando-os ao Engenheiro responsável para aplicação das soluções cabíveis; Acompanhar a execução dos Contratos de Obras, observando o cronograma de execução e a vigência do contrato, bem como os boletins de medição e pagamentos dos serviços executados; Outras atividades correlatas.					
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	01	-	Ensino Médico completo e Curso Técnico em Edificações ou Técnico Ambiental.	R\$,00	40	
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de fiscalização de empreendimentos públicos e privados potenciais poluidores de ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, inclusive a colocação de placas, faixas, ou quaisquer outros que gerem poluição visual e/ou dificultem a mobilidade urbana; Visitas às construções em execução para verificar se as obras estão sendo executadas de acordo com o Código de Postura e Obras do Município; Elaborar relatórios de fiscalização e encaminhá-los ao setor competente para a adoção de providências; Planejar calendário anual de fiscalização em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria de Planejamento e Finanças/Setor de Tributos, e a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Emitir Notificação e lavrar Auto de Infração caso identificada irregularidade praticada por empresas ou pessoas físicas, observando a legislação municipal; Outras atividades correlatas.					

TOTAL DE VAGAS: 74 - Ampla concorrência + 6 - PCD = 80

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 804/2018 - Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Lajes/RN e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 804/2018

Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Lajes/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal, previstos na Lei Municipal n.º 618/2014, nos termos do art. 51, II, da Lei Orgânica do Município de Lajes.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE VAGAS, CARGOS E VENCIMENTOS

- **Art. 2º -** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes autorizada a promover Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para provimento de cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Lajes.
- § 1º. Os cargos a serem providos mediante realização de Concurso Público, com especificação dos quantitativos de vagas abertas à ampla concorrência e vagas de cadastro de reserva, serão fixados em edital.
- § 2º. Os requisitos exigidos para a investidura nos cargos a serem providos são os fixados no Anexo I desta Lei e no Edital do Concurso Público, complementados, quando necessário, pelos previstos na legislação aplicável.
- **Art. 3º -** A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros requisitos legalmente exigidos no Edital de Concurso, o limite de idade estabelecido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em lei.

Parágrafo Único. Os candidatos que não comprovem que satisfazem as condições dispostas neste artigo ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posteriormente à sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.

- **Art. 4º** Para realização do Concurso Público, a Câmara Municipal de Lajes contratará, mediante processo licitatório ou de justificação para contratação direta, entidade de reconhecida experiência e idoneidade para elaboração de Edital, elaboração de provas, aplicação de provas, correção de provas e apuração de resultados.
- § 1º. O Edital de Concurso Público e seus respectivos anexos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Lajes, após sua devida aprovação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes.
- § 2º Sem prejuízo do previsto no caput deste artigo, a responsabilidade pela realização do Concurso Público será da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes, a quem caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação dos respectivos atos administrativos.

- **Art.** 5º O provimento dos cargos a serem ocupados mediante a realização do Concurso Público autorizado por esta Lei ficará condicionado:
- I ao prazo de validade do Concurso Público, a ser fixado em Edital;
- II à existência de vagas na data da nomeação; e
- III à declaração do ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, com demonstração da origem dos recursos a serem utilizados.
- **Art.** 6º O Edital de Concurso regulará a forma de aplicação das provas que poderão ser escritas, orais ou práticas, e poderão ter caráter eliminatório e/ou classificatório, entretanto, as provas de título terão caráter meramente classificatório.
- **Art. 7º** Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público.
- **Art. 8º -** No preenchimento das vagas será obedecida a ordem de classificação, sendo realizada a convocação de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, cabendo à Câmara Municipal de Lajes decidir acerca da oportunidade e conveniência das nomeações, respeitando-se a disponibilidade financeira e orçamentária.
- **Art.** 9º Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

CAPÍTULO III

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - As despesas oriundas da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PcD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL			
CONTADOR	01		Conselho Regional de Contabilidade.	R\$,00	30			
ATRIBUIÇÕES	• Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; • Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; • Promover a prestação, acertos e conciliação de contas; • Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; • Elaborar e acompanhar a execução do orçamento; • Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; • Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; • Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; • Utilizar os sistemas de informação existentes na Câmara Municipal; • Emitir pareceres, laudos e informações técnicas sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.							
ASSESSOR JURÍDICO		-	Bacharelado em Direito cujo curso tenha reconhecimento pelo Ministério da Educação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		30			
ATRIBUIÇUES	• Representar o Poder Legislativo Municipal em juízo ou perante as demais repartições públicas; • Coordenar e dirigir as atividades jurídicas da Câmara Municipal; • Emitir pareceres sobre a constitucionalidade de projetos, proposições e demais matérias submetidas a seu exame; • Participar, na condição de defensor dativo, quando necessário em processos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares da Câmara Municipal; • Orientar e prestar assistência legislativa e jurídica aos vereadores na análise dos projetos, resoluções e demais proposições; • Elaborar e redigir proposições, pedidos de informações e emendas, quando for convocado para tal ato, assim como orientar acerca da necessidade de anulação de atos administrativos que possuam vícios ou nulidades em dissonância com os princípios que regem as atividades da Administração Pública; • Assessorar as comissões existentes no âmbito da Câmara Municipal, conferindo-lhes orientações prévias e emitindo pareceres acerca da legalidade e constitucionalidade dos atos, sempre que provocado para tal mister; • Proceder ao exame de licitações de acordo com as disposições constitucionais e legais que regem a contratação pela Administração Pública; • Acompanhar os processos de realização de concursos públicos, quando for necessária sua realização, primando sempre pelo interesse público, moralidade, impessoalidade e legalidade; • Elaborar modelos de contratos, caso necessário, e sempre zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Poder Legislativo							
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02	-	Ensino Médio completo.	R\$ 954,00	30			
ATRIBUIÇÕES	• Executar, sob sup	viço e escala preest	e limpeza, busca e entrega de docum abelecida de trabalho;	nentos, recepção e o	copa, de acordo com a			
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	-	Ensino Médio completo.	R\$ 954,00	30			
	• Desempenhar tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registros, manipulando máquinas de escritório e microcomputadores e atendendo ao público em geral, segundo as rotinas estabelecidas; • Proceder com a pesquisa e planejamento referentes à administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos; • Apresentar soluções para situações novas, a fim de contribuir para a implementação de leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica, e para a compatibilização dos programas administrativos com os demais métodos em execução; • Outros serviços correlatos.							
MOTORISTA	01	-	Ensino Médio completo e Carteira	R\$ 954,00	30			

ATRIBUIÇÕES	fabricante, bem cor transporte de servio se necessário; • Ins testando freios, elé	no as normas de trâ dores da Câmara M pecionar o veículo a crica e outros mecar cenções básicas do v	ores da frota da Câmara Municipal, conduzindo-os de acordo com as normas do nsito e as instruções recebidas pelo superior hierárquico; • Executar serviços de unicipal, de seus documentos e materiais, efetuando o protocolo ou a entrega destes, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, nismo; reículo, certificando-se de suas condições de funcionamento e segurança; • Outros
TOTAL	6	0	

TOTAL DE VAGAS: 6

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

LOA | **2019 - Anexo II**

No Url Found

LOA | 2019 - Anexo I

No Url Found

LOA | 2019

No Url Found

RREO 4º Bimestre - RREO 2018

No Url Found

RREO 4º Bimestre - Simplificado - RREO 2018

No Url Found